



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CADASTRE E GANHE RIACHUELO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.049964/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LOJAS RIACHUELO SA

Endereço: LEMOS MONTEIRO Número: 120 Complemento: ANDAR 15/PARTE/16/17/18 EDIF PINHEIROSONE

Bairro: BUTANTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05501-050

CNPJ/MF nº: 33.200.056/0001-49

1.2 - Aderentes:

Razão Social:MIMOO SERVICOS DE MARKETING LTDA

Endereço: VICENTE PINZON Número: 54 Complemento: ANDAR 5

Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04547-130

CNPJ/MF nº:33.828.978/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/05/2026 a 14/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/05/2026 a 14/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 OBJETO DA PROMOÇÃO: a presente promoção visa regular a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, junto aos consumidores da marca Riachuelo.

6.2 COMO PARTICIPAR:

6.2.1 QUEM PODE PARTICIPAR: esta promoção é destinada a pessoa física, a partir de 18 anos, portadora de CPF/MF próprio e válido, com cadastro ativo no aplicativo Mimoo, residente e domiciliada no Brasil; que esteja na cidade de São Paulo /SP no período da promoção.

6.2.2 QUANDO E COMO EMITIR O VALE-BRINDE: de 25/05/2026 às 19h00 até às 18h00 do dia 14/06/2026 - ou até que se esgote o estoque de vales-brindes - para ganhar 1(um) boné Riachuelo exclusivo, desenvolvido em colaboração com a marca Piet, o interessado deverá obedecer às regras que regem este regulamento e seguir todas as etapas abaixo:

a) Acessar e aceitar todos os termos e condições do aplicativo Mimoo.

i. A solicitação do vale-brinde desta promoção caracteriza a aceitação total dos termos e condições deste regulamento.

ii. O interessado elegível conforme regras deste regulamento, no caso de não ter um cadastro ativo no aplicativo, deverá baixá-lo gratuitamente, antes de participar desta promoção, na *App Store* ou na *Google Play*. Fica esclarecido que o cadastro não garante a participação na promoção, que depende da disponibilidade de estoque dos brindes e demais regras determinadas neste regulamento.

iii. E caso já possua cadastro no aplicativo Mimoo, deverá fazer o login, selecionar a loja da Riachuelo participante com estoque disponível e realizar a emissão do vale-brinde.

b) Ler e dar o aceite eletrônico ao regulamento desta promoção e no Termo de Privacidade da Mandatária.

c) Digitar os seus dados pessoais.

i. Se conforme a data de nascimento informada, a idade for inferior a 18 anos completos, a promoção Riachuelo não estará disponível para o usuário.

d) Selecionar a loja Riachuelo para resgatar o seu boné em uma das lojas participantes disponíveis no momento, dentre elas: Riachuelo Shopping Anália Franco, Riachuelo Shopping Morumbi, Riachuelo Rua Adolfo Pinheiro, Riachuelo Shopping Eldorado, Riachuelo Shopping Interlagos ou Riachuelo Shopping Itaquera.

i. Durante o período total da promoção, o boné poderá não estar disponível para resgate em algumas das lojas Riachuelo participantes.

ii. Será de responsabilidade exclusiva do participante observar o funcionamento das lojas participantes, uma vez que algumas têm datas e horários diferenciados de atendimento.

iii. Fica esclarecido que ao emitir o vale-brinde, o participante deverá realizar o resgate conforme a data informada no aplicativo, definida a critério exclusivo das Promotoras, portanto, sem a opção de escolha.

e) Não serão aceitas quaisquer alterações nos dados, após a finalização do preenchimento de todos os campos e a solicitação do vale-brinde confirmada pelo sistema. Caso o interessado não obtenha êxito em qualquer preenchimento acima citado, visualizará uma mensagem com o motivo do insucesso.

f) Estando todos os dados acima preenchidos corretamente e dentro das regras estabelecidas, o participante terá o seu cadastro validado obtendo direito a 1 (um) vale-brinde válido, portanto, apto a resgatar 1 (uma) unidade do bonê e obterá a confirmação do agendamento no próprio aplicativo.

i. O aplicativo desenvolvido, possui uma programação que lhe permite alocar 1 (um) vale-brinde diferente a cada solicitação confirmada, de acordo com a ordem de recebimento pelo sistema e o estoque disponível.

ii. Para visualizar a confirmação da emissão do seu vale-brinde, o participante deve acessar a tela de "Reservas" no aplicativo Mimoo e seguir o procedimento indicado na tela no aplicativo

iii. Caso o participante não receba a tela de sucesso de confirmação, deverá entrar em contato no canal de Whatsapp disponibilizado pelo aplicativo Mimoo: (11) 97262-4043.

h) Fica esclarecido sobre o vale-brinde:

i. É controlado pelo nº do CPF e válido somente para resgates realizados na loja Riachuelo selecionada pelo participante no ato da solicitação do vale-brinde, ou seja, não está atrelado ao período restante da promoção ou outras lojas, ainda que participantes.

ii. Haverá limite de 1 (uma) solicitação de vale-brinde por CPF e, consequentemente, 1 (um) resgate por CPF.

iii. A obtenção do vale-brinde só poderá acontecer através do passo a passo acima descrito.

iv. No caso de o participante não comparecer à loja Riachuelo participante escolhida para o seu resgate na data exibida na confirmação da emissão do vale-brinde no aplicativo, o vale-brinde será invalidado e o participante poderá realizar uma nova tentativa de participação na promoção. Para isso, o participante deverá realizar todo o passo a passo acima descrito novamente, solicitando um novo vale-brinde válido, inclusive podendo escolher outra loja Riachuelo, mas respeitando o período da promoção, a data limite de emissão e o estoque. O fato do participante ter seu vale-brinde anterior invalidado não garante qualquer expectativa de direito em relação a nova tentativa de emissão, ou seja, as Promotoras não se responsabilizam caso os brindes tenham esgotado e a promoção encerrada.

i) Na hipótese de indisponibilidade temporária do aplicativo, instabilidade técnica ou manutenção programada, como plano de contingência, a Promotora poderá adotar procedimento alternativo e excepcional para garantir a continuidade da ação e assegurar o direito dos participantes ao resgate dos benefícios e/ou produtos elegíveis.

Nesses casos, o cadastro e emissão do vale-brinde poderá ser realizado de forma manual, através do e-mail contato@mimoogratis.com.br ou WhatsApp (11) 97262-4043. Mediante apresentação das informações e comprovações solicitadas pela equipe responsável pela campanha, sem qualquer prejuízo ao participante que atender às condições previstas neste regulamento. As Promotoras se comprometem a empregar seus melhores esforços para assegurar que nenhum participante elegível seja prejudicado em razão de eventual indisponibilidade sistêmica da plataforma.

6.2.3 COMO RESGATAR O BONÊ: com o recebimento da confirmação da emissão do seu vale-brinde no aplicativo Mimoo, para resgatar o participante deve:

a) Obrigatoriamente, comparecer na loja Riachuelo participante selecionada, no dia informado pelo aplicativo Mimoo no ato da emissão do vale-brinde e dirigir-se ao setor Perfumaria e Cosméticos respeitando o horário de funcionamento da respectiva Loja Riachuelo participante.

i. Em nenhuma hipótese será permitido o resgate em outro dia, diferente do definido pelo aplicativo Mimoo.

b) Apresentar a uma das vendedoras uniformizadas: o seu vale-brinde na tela do seu celular logado no aplicativo Mimoo. Dentro da tela de "Reservas" escanear o QR Code presente no crachá da vendedora Riachuelo, e ainda apresentar documento de identificação original com foto, podendo este ser em formato digital oficialmente válido, desde que contenha o número do seu CPF e a sua data de nascimento.

c) Fica desde já esclarecido sobre o resgate:

i. O vale-brinde, através da apresentação do CPF, poderá ser resgatado uma única vez e dará direito a 1(um) brinde conforme descrito no item 7 deste regulamento, ou seja, não será permitido o resgate de outro brinde.

ii. O aplicativo possui uma programação que lhe permite gerenciar o resgate do vale-brinde realizado, não permitindo que seja utilizado mais de uma vez.

iii. Em nenhuma hipótese o resgate poderá ser efetuado em outra loja Riachuelo participante ou em outro dia, diferentes do que foi determinado no aplicativo Mimoo no ato da emissão.

iv. As Promotoras não se responsabilizam e não poderá ser exigido pelo participante qualquer tipo de ressarcimento ou compensação pelo não resgate.

v. O vale-brinde é pessoal e intransferível, não sendo possível realização de resgate por terceiros via chamada telefônica ou de vídeo, nem a autorização através de mensagens por quaisquer dispositivos eletrônicos. O resgate só poderá ser realizado por terceiro que esteja logado no perfil do participante no aplicativo Mimoo e com a apresentação de uma procuração pública ou com procuração particular, desde que haja reconhecimento de firma em cartório pelo participante, bem como uma cópia autenticada do documento de identificação com foto ou CNH digital do mesmo. Obrigatoriamente, o terceiro deverá, além da procuração e cópia autenticada do documento, apresentar o seu próprio documento original de identificação com foto.

vi. No eventual fechamento do comércio por qualquer motivo de caso fortuito ou força maior ou por decreto municipal, estadual ou federal, as lojas fechadas terão o vale-brinde invalidado e o resgate cancelado.

Apenas após a reabertura, o participante que estiver de posse de um vale-brinde válido, terá 3(três) dias corridos contados a partir da reabertura para emitir 1(um) novo vale-brinde, respeitando a data de término da promoção. Caso contrário, o vale-brinde expirará automaticamente. Neste caso, se o participante optar por participar novamente, deverá refazer todo o processo e estará sujeito ao estoque das lojas participantes e a data de término da promoção. Este fato será amplamente divulgado nos meios de comunicação pelas Promotoras.

6.3 Serão distribuídos, dentre as lojas Riachuelo participantes, até 14.888(quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito) unidades de vales-brindes, de série única e numerados, sendo todos premiados e a promoção poderá ser encerrada se esta quantidade se esgotar antes de 14/06/2026, podendo inclusive ser encerrada em diferentes datas nas lojas Riachuelo participantes, ou ainda, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

6.4 Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/05/2026 19:00 a 14/06/2026 18:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
14.888	1(um) boné Riachuelo exclusivo, desenvolvido em colaboração com a marca Piet; ajustável entre 54 cm e 62 cm de circunferência; na cor definida a critério exclusivo da respectiva loja Riachuelo participante, podendo ser verde ou azul.	24,00	357.312,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
14.888	357.312,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não participam desta promoção pessoas jurídicas; pessoas físicas menores de 18 anos; e outras pessoas absoluta ou relativamente incapazes.

9.2 Serão desclassificados e perderão o direito ao brinde os participantes cuja participação for comprovada qualquer tipo de irregularidade ou tentativa de obtenção de vantagem não prevista, em caso de suspeita ou comprovação de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou pelo descumprimento deste regulamento, ou ainda em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 A amostra do brinde estará disponível nas lojas Riachuelo participantes. Para efeito da comprovação mencionada no parágrafo primeiro do Art. 15 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, as Promotoras enviarão à SPA/ME, em até 8 dias antes do início da promoção, o comprovante de aquisição dos brindes.

10.2 O brinde será entregue sem qualquer tipo de ônus.

10.3 Obrigatoriamente, no ato do recebimento do brinde, o participante é responsável por checar possíveis defeitos de fabricação, pois fica esclarecimento que não serão permitidas trocas posteriormente, exceto em casos excepcionais definidos a critério exclusivo das Promotoras.

10.4 A responsabilidade das Promotoras com relação aos participantes cessará por completo com a entrega do brinde.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. DIVULGAÇÃO:

11.1.1 A critério das Promotoras, poderão ser utilizados diversos meios de divulgação.

11.1.2 As Promotoras comprometem-se a incluir o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, de forma clara e precisa, no aplicativo Mimoo, e solicita a dispensa da aposição do mencionado número nos demais materiais de divulgação, onde constará indicação de que a promoção foi autorizada pela SPA/ME mais o nome do aplicativo.

11.1.3 Os participantes, ao lerem os termos do regulamento desta promoção, autorizam gratuitamente as Promotoras, a utilizarem seu nome, imagem e som de voz, em território nacional e internacional, para divulgação de suas marcas em qualquer mídia, a seu critério, inclusive, mas sem se limitar a: TV, embalagens, material de ponto de venda, periódicos, internet, rádio, mobile etc., pelo prazo de um ano contado a partir da data do final da promoção.

a) Esta autorização não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte das Promotoras, sendo esta utilização facultativa.

b) As Promotoras ficam isentas de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos participantes na internet dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints etc.) ou em qualquer outra mídia, durante e/ou após o prazo estabelecido.

c) Entretanto, as Promotoras não serão obrigadas a recolher materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet, sendo que apenas constituirão infração ao direito de imagem apenas as novas distribuições e/ou veiculações em canais e perfis oficiais das Promotoras.

d) Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pelas Promotoras, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pelas Promotoras como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que as Promotoras não terão como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que as Promotoras ficam integralmente isentas de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que as Promotoras não terão qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da promoção se tornem virais ou "memes".

i. A expressão "meme" é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou texto relacionados ao humor, que se espalha via internet.

11.2 As Promotoras não poderão ser responsabilizadas por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento do sistema decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso à solicitação do vale-brinde.

11.3 Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:

a) Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta promoção são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.

- b) A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da promoção são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.
- c) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

11.4 A participação nesta promoção implica o conhecimento e aceitação pelo participante das características e dos limites da rede de internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizadas e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulem na rede de internet. As Promotoras não serão consideradas responsáveis pela falha que possa afetar a rede de internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, entre outros.

11.5 Os dados coletados e processados no âmbito desta promoção, incluindo informações de tráfego e conexão ao aplicativo, possuem valor probatório quanto à data e hora de acesso, elementos de conexão e resultados do processamento. Tais informações, como a identificação do dispositivo utilizado pelo participante (endereço IP), serão processadas e armazenadas pelas Promotoras em ambiente seguro, observadas as técnicas disponíveis, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas Promotoras. O tratamento dos dados tem como finalidade gerar estatísticas de acesso, garantir a segurança da promoção e assegurar sua conformidade com este regulamento.

11.6 Com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

- i. As Promotoras se comprometem a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão da promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.
- ii. Os Dados Pessoais obrigatórios para participação nesta promoção no momento do cadastro serão coletados unicamente para a execução da promoção e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a conclusão da promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse pelas Promotoras, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à promoção.
- iii. Os participantes estão cientes que, ao participarem desta promoção, alguns dos Dados Pessoais informados no ato do cadastro serão tratados pelas Promotoras, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria promoção e dos participantes contemplados, entrega do brinde, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia – SPA/ME, nos limites da legislação aplicável.
- iv. Os participantes estão cientes que, ao participarem desta promoção, alguns dos Dados Pessoais informados no ato do cadastro serão tratados pelas Promotoras, para posterior comunicação de outras promoções, ofertas e campanhas de publicidade.

11.7 As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

11.8 Em atenção ao artigo 10 do decreto 70.951/72, não farão parte da premiação ou da promoção medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

11.9 Qualquer dúvida relativa a esta promoção poderá ser respondida através do e-mail promocaoriachuelo@bvaidepromo.com.br ou de mensagem de texto para o WhatsApp (21) 97373-8951. E para dúvidas relativas às funcionalidades do aplicativo Mimoo no WhatsApp (11) 97262-4043.

11.10 A critério do órgão autorizador, SPA/ME, desde que solicitado por meio de pedido de aditamento, regulamento e datas da presente promoção poderão ser alterados e a promoção suspensa ou cancelada, na hipótese de força maior ou caso fortuito, incluindo eventuais restrições e fechamento do comércio, ou ainda, por qualquer outro motivo que impeça ou modifique substancialmente a condução desta promoção como originalmente planejado. Nessa hipótese, a informação será divulgada aos participantes.

11.11 Fica eleito o foro central da comarca dos participantes para qualquer pendência aqui prevista.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 18/05/2026 às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EOY.BBB.RXR